



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

01

DISPENSA ELETRÔNICA nº 5/2025

Processo Administrativo n.º 28/2025

OBJETO – Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 24/04/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

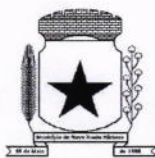
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

506.57

1.25

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Gabinete do Prefeito
Responsável pela Demanda:	Claudemir Valério

1. Justificativa da necessidade de locação de banheiros químicos, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de serviços de locação de banheiros químicos é necessária a fim de garantir estrutura de qualidade contemplada nos eventos municipais com quantidade suficiente de banheiros aos participantes.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
Locação de banheiro químico (11 fem. / 11 masc / 6 PCD)	28	UN.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Milena Brunet Martins e Luiz Flávio dos Santos.

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2025.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

fol. 26

03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Aparecida Braz de Lima
E-mail:	Dep_educa@nsb.pr.gov.br

1. Justificativa da necessidade de locação de banheiros químicos, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de serviços de locação de banheiros químicos é necessária a fim de garantir estrutura de qualidade contemplada nos eventos municipais com quantidade suficiente de banheiros aos participantes.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
Locação de banheiro químico (11 fem. / 11 masc / 6 PCD)	28	UN.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Carlos Rodrigues da Silva Junior

Walderley Geraldo Luditk Junior

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

501.78

04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.
Responsável pela Demanda:	Sylmara Ap. Bontorim Valério
E-mail:	asocialnsb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de locação de banheiros químicos, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de serviços de locação de banheiros químicos é necessária a fim de garantir estrutura de qualidade contemplada nos eventos desta Secretaria Municipal de Assistência Social com quantidade suficiente de banheiros aos participantes.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
Locação de banheiros químicos (Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	02	UN
Locação de banheiros químicos (Masculino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	02	UN
Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	01	UN

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thainá de Oliveira Rocha

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Responsável: VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES

Telefone: (43) 3266-8109

Departamento: SETOR DE COTAÇÃO


Relatório de Cotação: Banheiros químicos

Pesquisa realizada entre 05/02/2025 08:32:03 e 05/02/2025 11:17:29

Relatório gerado no dia 05/02/2025 11:28:27 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de banheiros químicos (Masculino e Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 13	1	R\$ 366,01 (un)	-	R\$ 366,01	R\$ 366,01

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.136/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	Dispensa de Licitação N° 90024/2024 UASG: 980874	16/12/2024	R\$ 363,00
2	29.541.968/0001-07 - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A	N°Pregão:900112024 UASG:929395	04/12/2024	R\$ 378,00
Valor Unitário				R\$ 370,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA / 13128889000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA	13128889000139-1-000046/2024	30/12/2024	R\$ 393,03
Valor Unitário				R\$ 393,03

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	02.580.316/0008-00 - ATIVA LOCACAO LTDA	05/02/2025	R\$ 330,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 330,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 370,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 366,01



Relatório gerado no dia 05/02/2025 11:28:27 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvbL%2b4HcipGnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%252f8pvJvBJvbL%252b4HcipGnMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 9

Item 2: Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 317,50 (un)	-	R\$ 317,50	R\$ 317,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.279.959/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	NºPregão:900542024 UASG:987787	04/10/2024	R\$ 294,17
Valor Unitário				R\$ 294,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE XAVANTINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC	83009878000115-1-000009/2025	20/01/2025	R\$ 345,00
2	MUNICIPIO DE GASPAR / 60 - Prefeitura de Gaspar - SC	83102244000102-1-000162/2024	18/12/2024	R\$ 313,32
Valor Unitário				R\$ 329,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 313,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,50

Valor Global:	R\$ 683,51
---------------	------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de banheiros químicos (Masculino e Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção					
Preço Estimado: R\$ 366,01 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 366,01		Média dos Preços Obtidos: R\$ 366,01
Quantidade	Descrição				Observação
1 Unidade	Locação de banheiros químicos (Masculino e Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção				
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais					R\$ 363,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 01.613.136/0001-30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para suprir a necessidade dos eventos do município de Prado Ferreira/PR
Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária - BANHEIRO QUÍMICO - MODELO CONVENCIONAL** BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: 'MASCULINO' OU 'FEMININO'. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 200 LTS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.

CatSer: 17612 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Data: 16/12/2024 17:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 / UASG: 980874
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 08:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.580.316/0008-00 *VENCEDOR*	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	R\$ 290,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
BELGICA, 1805	(16) 3603-8114	weber@ativolocacao.com.br
52.715.754/0001-21	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	R\$ 363,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 368,74
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 378,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 05/02/2025 11:28:27 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvbL%2b4HcipGnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%252f8pvJvBJvbL%252b4HcipGnMqHU8nPtm6WA%253d%253d 3 / 9

CNPJ: 29.541.968/0001-07

Órgão: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

Objeto: O objeto da licitação é a contratação de empresas especializadas para a organização/execução do REVEILLON 2024/2025 conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e planilha.

Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - STANDARD.** locação d e banheiro químico, portátil, com manutenção diária e higienização, e m material polietileno o u similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas d e d e 2,30m d e altura, x 1,10m d e largura x 1,20m de comprimento, contendo caixa d e dejetos com reservatório d e 200 litros, porta papel higiênico equipado com papel, fechamento com identificação d e ocupado/livre, para uso do público em geral, incluindo carga e descarga.

CatSer: 17612 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Data: 04/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900112024 / UASG:929395

Lote/Item: /48

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2024 15:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

15.168.810/0001-29	JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 337,00
--------------------	--	------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.320.384/0001-71	NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA	R\$ 338,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

RJ Rio Bonito AVENIDA ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUADELUPE, S/N

Telefone:

(21) 2734-2381

Email:

legaliza@conhabil.com.br

31.954.621/0001-38	LOCTECH LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 359,00
--------------------	---	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

RJ Itaguaí AV PREFEITO ISOLDJACKSON CRUZ DE BRITO, 158

Nome de Contato:

Paula Gonçalves

Telefone:

(21) 2687-4954

Email:

comercialloctech@gmail.com

09.654.965/0001-72	ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 378,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

JULIA KUBITSCHKE, 39

Telefone:

(22) 9922-7013

Email:

ativaestruturas@gmail.com

05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA	R\$ 378,00
--------------------	----------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

RJ Niterói R PROFESSOR LEALDINO ALCANTARA, 32

Nome de Contato:

Andre

Telefone:

(21) 2621-3156

Email:

joseiltonca@ig.com.br

23.329.206/0001-65	IMPACT NEGOCIOS LTDA	R\$ 378,00
--------------------	----------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/02/2025 11:28:27 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvbl%2b4HcpGnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=q7ioYAFFxiLTQm1WavOvmOL%252f8pvJvBJvbl%252b4HcpGnMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 9

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

12.342.574/0001-27 LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

R\$ 378,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Salvador

Endereço:

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93

Telefone:

(71) 3288-4981

Email:

lisboa.producoes@hotmail.com

18.760.046/0001-74 MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA

R\$ 378,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

TO

Cidade:

Palmas

Endereço:

Q 112 SUL RUA SR 1, SN

Nome de Contato:

ANA PAULA

Telefone:

(63) 3215-2016

Email:

mexmontagens@hotmail.com

05.133.166/0001-08 SANNYGOLD SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 378,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Niterói

Endereço:

TV AFONSO VIANA, 14

Telefone:

(21) 2718-7247

Email:

contato@telenulho.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 393,03

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA / 13128889000139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA

Data: 30/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: O presente contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 84/2024, do Pregão Eletrônico nº 14/2024, oriundo da Prefeitura Barra dos Coqueiros/SE, tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Do Município de Itaporanga D' Ajuda/SE

SRP: SIM

Identificação: 13128889000139-1-000046/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM. Especificação: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTE - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM. Especificação: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

Homologação: 30/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.846.780/0001-34 MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

R\$ 393,03

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SE

Cidade:

Aracaju

Endereço:

R 1 LOT DIANA, 108

Telefone:

(79) 3223-1414



Relatório gerado no dia 05/02/2025 11:28:27 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: q7ioYAFFxILtQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvL%2b4HcIpGnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=q7ioYAFFxILtQm1WavOvmOL%2f8pvJvBJvL%252b4HcIpGnMqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 9

Data/Hora: 05/02/2025 11:24:56

Produto: Locação de banheiros químicos (Masculino e Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção.

Fornecedor: 02.580.316/0008-00 - ATIVA LOCACAO LTDA

Comprovante: Anexo 2

10

Item 2: Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção

Preço Estimado: R\$ 317,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 317,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 294,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para montagem e desmontagem de estrutura para uso temporário de arquibancada, arena, camarotes, barracas, banheiro químico, fechamento metálico, gradil de contenção, dentre outros, para realização de evento em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município de presidente castelo branco/pr.

Descrição: Locação guarita / cabine sanitária - BANHEIRO PNE (portador de necessidades especiais); - Incluso higienização completa diária, como: produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; OBS: Evento por diária;

CatSer: 17612 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Data: 04/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900542024 / UASG:987787

Lote/Item: /12

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 10:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.096.071/0001-70	R. GARDIM LOCACOES	R\$ 178,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	R PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA, 467
Telefone:		Email:
(44) 9946-4668		wcdobrasil@hotmail.com

07.311.835/0001-01	EFICAZ LOCADORA LTDA	R\$ 179,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	RUA BELGICA, 1805
Nome de Contato:		Telefone:
MARCELO		(43) 3343-1604
Email:		marcelosanches@xn--ativolocao-n5a1c.com.br

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.767.838/0001-34	SECBAN LOCACOES LTDA	R\$ 294,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11

07.341.479/0001-79	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI	R\$ 294,34
--------------------	----------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapeco	AV PORTO ALEGRE, 427 D	Maria	(49) 3523-1065	contato@banxap.com.br

15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 294,34
--------------------	---------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282	ELIFRANCK	(92) 9994-62008	elifranck@gmail.com

08.663.333/0001-02	SILVA & DAL MOLIN PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA	R\$ 294,34
--------------------	--	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	R DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO, 389	(41) 3249-4821

15.071.617/0001-75	R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	R\$ 294,34
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Apucarana	R JAROSLAU MAISTROVICZ, 152	(43) 3422-8348

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 345,00
--	------------

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE XAVANTINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC	Data: 20/01/2025 16:09
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de locação, instalação, higienização e retirada de banheiros químicos para eventos realizados pelo Município de Xavantina/SC.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Locação, instalação e retirada de BANHEIROS QUÍMICOS, DO TIPO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), contendo: cabine sanitária em polietileno, com dimensões mínimas de 1,10x1,80x2,20m (largura x comprimento x altura), que permi-tam a movimentação da cadeira de ro - Locação, instalação e retirada de BANHEIROS QUÍMICOS, DO TIPO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), contendo: cabine sanitária em polietileno, com dimensões mínimas de 1,10x1,80x2,20m (largura x comprimento x altura), que permi-tam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, dotado de uma caixa de dejetos com capacidade de 220L, com assento, suporte para papel higiênico, painel de identificação unissex, porta com fechamento indicativo – livre e ocupado, piso antiderrapante	SRP: SIM
	Identificação: 83009878000115-1-000009/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 27/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.392.679/0001-25	KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA		R\$ 345,00
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Chapecó	AC PLINIO ARLINDO DE NES, SN	(49) 3323-3850

12

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 313,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GASPAR / 60 - Prefeitura de Gaspar - SC	Data: 18/12/2024 08:59
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) SEM SUCÇÃO DIÁRIA Banheiros químicos do tipo cabine PNE. Deverá possuir: caixa de dejetos com assento; calha mictória; suporte para papel higiênico; painel de identificação; Com - LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) SEM SUCÇÃO DIÁRIA Banheiros químicos do tipo cabine PNE. Deverá possuir: caixa de dejetos com assento; calha mictória; suporte para papel higiênico; painel de identificação; Composição em polietileno. Incluindo montagem, desmontagem, higienização das cabines com desinfetante e bactericida. Fornecimento de papel higiênico, transporte. Com licenças ambientais (sempre que necessário). Instalados e prontos para o uso.	SRP: SIM
	Identificação: 83102244000102-1-000162/2024
	Lote/Item: 1/1614270
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: Diária(s)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.248.929/0001-28	M&K PRODUAÇÕES E	R\$ 313,32
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/02/2025 11:06:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/02/2025 11:06:44

Acessar a fonte [aqui](#)**Fontes de preços inseridos manualmente:**

1 - ATIVA LOCACAO LTDA (02.580.316/0008-00)

Data: 05/02/2025 11:24:56



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Locação de banheiros químicos (Masculino e Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.846.780/0001-34	R\$ 393,03	R\$ 393,03

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 393.03

2. Valor Calculado: R\$ 393,03

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.580.316/0008-00	R\$ 363,00	R\$ 290,00
2 52.715.754/0001-21	R\$ 363,00	R\$ 363,00
3 15.655.026/0001-45	R\$ 368,74	R\$ 368,74

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 363.00

2. Valor Calculado: R\$ 363,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.168.810/0001-29	R\$ 369,00	R\$ 337,00
2 13.320.384/0001-71	R\$ 378,00	R\$ 338,00
3 31.954.621/0001-38	R\$ 378,00	R\$ 359,00
4 09.654.965/0001-72	R\$ 378,00	R\$ 378,00
5 05.486.166/0001-83	R\$ 378,00	R\$ 378,00
6 23.329.206/0001-65	R\$ 378,00	R\$ 378,00
7 12.342.574/0001-27	R\$ 378,00	R\$ 378,00
8 18.760.046/0001-74	R\$ 378,00	R\$ 378,00
9 05.133.166/0001-08	R\$ 378,00	R\$ 378,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 378.00

2. Valor Calculado: R\$ 378,00

Item 2 - Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.392.679/0001-25	R\$ 345,00	R\$ 345,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 345.00

2. Valor Calculado: R\$ 345,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.248.929/0001-28	R\$ 313,32	R\$ 313,32

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 313.32

2. Valor Calculado: R\$ 313,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ		Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	16.096.071/0001-70	R\$ 294,00	R\$ 178,00
2	07.311.835/0001-01	R\$ 294,34	R\$ 179,00
3	42.129.716/0001-33	R\$ 294,00	R\$ 280,00
4	54.767.838/0001-34	R\$ 294,00	R\$ 294,00
5	07.341.479/0001-79	R\$ 294,34	R\$ 294,34
6	15.037.271/0001-99	R\$ 294,34	R\$ 294,34
7	08.663.333/0001-02	R\$ 294,34	R\$ 294,34
8	15.071.617/0001-75	R\$ 294,34	R\$ 294,34

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 294.00, 294.34
- 2. Soma das propostas selecionadas: $294.00 + 294.34 = 588.34$
- 3. Divisão pela quantidade selecionada: $588.34 / 2 = 294.17$
- 4. Valor Calculado: R\$ 294,17



RAZÃO SOCIAL: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA BÉLGICA, 1805 CJ B

CNPJ: 02.580.316/0008-00

TELEFONE: 43 99955-1047

EMAIL: licitacao@ativalocacao.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email – compras@nsb.pr.gov.br

Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Locação de banheiros químicos (Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	UN	26	R\$ 330,00	R\$ 8.580,00
Locação de banheiros químicos (Masculino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	UN	26	R\$ 330,00	R\$ 8.580,00
Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	UN	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00

Londrina, 05/02/2025


VITOR SARDI MARTINS

02.580.316/0008-00

ATIVA LOCAÇÃO LTDA.

RUA BÉLGICA, 1805 - CONJUNTO "B"
JD. IGAPÓ - CEP 86046-280
LONDRINA - PR

Ata nº 742/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Cascavel/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CASCAVEL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Data de assinatura:** 20/12/2024 **Vigência:** de 20/12/2024 a 20/12/2025

Id ata PNCP: 76208867000107-1-000282/2024-000002 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76208867000107-1-000282/2024

Objeto:

(registro de preços) Serviço de infraestrutura de eventos (tendas, palcos, banheiro químico, mesas, cadeiras e grades de isolamento) para os diversos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
PE_081_24_BANXAP_SISTEMA.pdf	27/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 742/2024

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2024, publicada no 17 de outubro de 2024, processo administrativo n.º16329/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de infraestrutura de eventos (tendas, palcos, banheiro químico, mesas, cadeiras e grades de isolamento) para os diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA CNPJ: 07.341.479/0002-50 RUA: Frei Sergio Hillesheim, s/n, Bairro Empresarial, CEP: 89609 - 000 Luzerna - SC Representada neste ato por: MARIA ANGELA DRESCH BEAL contato@banxap.com.br					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit	Total
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), MODELO STANDART, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCCÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	988,	R\$305,00	R\$301.340,00
12	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E	DIA	373,		



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL			R\$701,00	R\$261.473,00
Valor Total: R\$ 562.813,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos participantes do registro de preços: CASA CIVIL, SESD, SESOP, DEFESA CIVIL, SEMEL, SESPPO, TERRITÓRIO CIDADÃO, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON, SECOM, SEAGRI, SEMA, SEPLAG, SEASO, SECULT, SEMDEC, SESAU, SEMED,

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por Intermediário de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

474
23

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

476
L
27

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Cascavel, PR, 20 de Dezembro de 2024


MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANGELA
DRESCH
BEAL:5841727397
2

Assinado de forma digital
por MARIA ANGELA
DRESCH
BEAL:58417273972
Dados: 2024.12.20
16:12:48 -03'00'

MARIA ANGELA DRESCH BEAL

CASCADEL

477
1

28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2024

Pregão Eletrônico Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.341.479/0002-50, Rua Frei Sergio Hillesheim, s/n, Bairro Empresarial, CEP: 89609 - 000 Luzerna - SC. Neste ato representada por Maria Angela Dresch Beal.

OBJETO: Serviço de infraestrutura de eventos (tendas, palcos, banheiro químico, mesas, cadeiras e grades de isolamento) para os diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit	Total
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), MODELO STANDART, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCCÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	988,	R\$305,00	R\$301.340,00
12	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCCÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	373,	R\$701,00	R\$261.473,00
Valor Total: R\$ 562 813,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e treze reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Maria Angela Dresch Beal



4

	TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM. PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA-FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS, PARA SER FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
74	TROCA DE LONA E REFORMA DA ESTRUTURA, INCLUINDO REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TOLDO, MODELO ARTESANAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS, PARA SER APOIADO EM PILARES E FIXADO EM PAREDES. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40,	R\$185,00	R\$7.400,00
75	TOLDO INSTALADO, MODELO CORTINA RETRÁTIL COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, COM MOLA DE AÇO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE, EMENDAS VULCANIZADAS. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	20,	R\$235,00	R\$4.700,00
76	TOLDO INSTALADO, MODELO CORTINA RETRÁTIL VERTICAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, COM MOLA DE AÇO, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	40,	R\$235,00	R\$9.400,00
77	TOLDO INSTALADO, MODELO ARTESANAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS. PARA SER FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	70,	R\$260,00	R\$18.200,00
78	TOLDO INSTALADO, MODELO ARTESANAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS, PARA SER APOIADO EM PILARES E FIXADO EM PAREDES. COR A DEFINIR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	150,	R\$325,00	R\$48.750,00
79	TOLDO INSTALADO, MODELO FIXO, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA-FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS. A SER FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA, COR A DEFINIR.	M²	200,	R\$305,00	R\$61.000,00
80	TOLDO INSTALADO, MODELO TÚNEL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES 20MMX30MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA COM PISTOLA, COBERTURA EM LONA DUPLA-FACE, COM EMENDAS VULCANIZADAS. A SER APOIADO EM PILARES. COR A DEFINIR.	M²	200,	R\$305,00	R\$61.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 225.625,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Valor Total: R\$ 1.482.225,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Bruno Giehl Roegelin

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2024

Pregão Eletrônico Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.341.479/0002-50, Rua Frei Sergio Hillesheim, s/n, Bairro Empresarial, CEP: 89609 - 000 Luzerna - SC. Neste ato representada por Maria Angela Dresch Beal.

OBJETO: Serviço de infraestrutura de eventos (tendas, palcos, banheiro químico, mesas, cadeiras e grades de isolamento) para os diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit	Total
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO). MODELO STANDART. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	988,	R\$305,00	R\$301.340,00
12	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	373,	R\$701,00	R\$261.473,00

Valor Total: R\$ 562.813,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Maria Angela Dresch Beal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2024 16:59:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cascavelatende.net/>

MUNICÍPIO DE CASACAS Brasão do Município de Casacas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rua da Paz nº 100 - Centro - Casacas - RJ - CEP: 25.000-000

RECEBEMOS 20 de dezembro de 2014 - Página 10 de 20

ESTIMADO DA DATA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO Nº 102/2014

Prezados Senhores Membros do Conselho Municipal de Casacas,

CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE CASACAS, inscrito no CNPJ/MF nº 07.75.00.000001-67, com endereço em Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Casacas/RJ, CEP: 25.000-001, vem por representado pelo seu representante legal, Lúcio Flávio de Fátima, inscrito no CNPJ/MF nº 07.75.00.000001-67, solicitar a contratação de serviços de

CONTRATAÇÃO: IM DEBORAIS E COMERCIO EM GERAL, LTA, CNPJ 25.004.000001-41, Rua Paraíso, nº 11, 1º andar, São Carlos, RJ, CEP 25.011-410, inscrita no CNPJ nº 25.004.000001-41, Rua Paraíso, nº 11, 1º andar, São Carlos, RJ, CEP 25.011-410, inscrita no CNPJ nº 25.004.000001-41.

OBJETO: Aquisição de serviços relacionados com a Contabilidade Municipal de Educação infantil e Fomento Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	TERMINAL BLACK BOX Nº 102/2014	102/2014	102/2014	102/2014	102/2014	102/2014	102/2014	102/2014	102/2014
2	TERMINAL BLACK BOX Nº 103/2014	103/2014	103/2014	103/2014	103/2014	103/2014	103/2014	103/2014	103/2014
3	TERMINAL BLACK BOX Nº 104/2014	104/2014	104/2014	104/2014	104/2014	104/2014	104/2014	104/2014	104/2014
4	TERMINAL BLACK BOX Nº 105/2014	105/2014	105/2014	105/2014	105/2014	105/2014	105/2014	105/2014	105/2014
5	TERMINAL BLACK BOX Nº 106/2014	106/2014	106/2014	106/2014	106/2014	106/2014	106/2014	106/2014	106/2014
6	TERMINAL BLACK BOX Nº 107/2014	107/2014	107/2014	107/2014	107/2014	107/2014	107/2014	107/2014	107/2014
7	TERMINAL BLACK BOX Nº 108/2014	108/2014	108/2014	108/2014	108/2014	108/2014	108/2014	108/2014	108/2014
8	TERMINAL BLACK BOX Nº 109/2014	109/2014	109/2014	109/2014	109/2014	109/2014	109/2014	109/2014	109/2014
9	TERMINAL BLACK BOX Nº 110/2014	110/2014	110/2014	110/2014	110/2014	110/2014	110/2014	110/2014	110/2014
10	TERMINAL BLACK BOX Nº 111/2014	111/2014	111/2014	111/2014	111/2014	111/2014	111/2014	111/2014	111/2014
11	TERMINAL BLACK BOX Nº 112/2014	112/2014	112/2014	112/2014	112/2014	112/2014	112/2014	112/2014	112/2014
12	TERMINAL BLACK BOX Nº 113/2014	113/2014	113/2014	113/2014	113/2014	113/2014	113/2014	113/2014	113/2014
13	TERMINAL BLACK BOX Nº 114/2014	114/2014	114/2014	114/2014	114/2014	114/2014	114/2014	114/2014	114/2014
14	TERMINAL BLACK BOX Nº 115/2014	115/2014	115/2014	115/2014	115/2014	115/2014	115/2014	115/2014	115/2014
15	TERMINAL BLACK BOX Nº 116/2014	116/2014	116/2014	116/2014	116/2014	116/2014	116/2014	116/2014	116/2014
16	TERMINAL BLACK BOX Nº 117/2014	117/2014	117/2014	117/2014	117/2014	117/2014	117/2014	117/2014	117/2014
17	TERMINAL BLACK BOX Nº 118/2014	118/2014	118/2014	118/2014	118/2014	118/2014	118/2014	118/2014	118/2014
18	TERMINAL BLACK BOX Nº 119/2014	119/2014	119/2014	119/2014	119/2014	119/2014	119/2014	119/2014	119/2014
19	TERMINAL BLACK BOX Nº 120/2014	120/2014	120/2014	120/2014	120/2014	120/2014	120/2014	120/2014	120/2014
20	TERMINAL BLACK BOX Nº 121/2014	121/2014	121/2014	121/2014	121/2014	121/2014	121/2014	121/2014	121/2014
21	TERMINAL BLACK BOX Nº 122/2014	122/2014	122/2014	122/2014	122/2014	122/2014	122/2014	122/2014	122/2014
22	TERMINAL BLACK BOX Nº 123/2014	123/2014	123/2014	123/2014	123/2014	123/2014	123/2014	123/2014	123/2014
23	TERMINAL BLACK BOX Nº 124/2014	124/2014	124/2014	124/2014	124/2014	124/2014	124/2014	124/2014	124/2014
24	TERMINAL BLACK BOX Nº 125/2014	125/2014	125/2014						

125/2014

126/2014

127/2014

128/2014

129/2014

130/2014

131/2014

132/2014

133/2014

134/2014

135/2014

136/2014

137/2014

138/2014

139/2014

140/2014

141/2014

142/2014

143/2014

144/2014

145/2014

146/2014

147/2014

148/2014

149/2014

150/2014

151/2014

152/2014

153/2014

154/2014

155/2014

156/2014

157/2014

158/2014

159/2014

160/2014

161/2014

162/2014

163/2014

164/2014

165/2014

166/2014

167/2014

168/2014

169/2014

170/2014

171/2014

172/2014

173/2014

174/2014

175/2014

176/2014

177/2014

178/2014

179/2014

180/2014

181/2014

182/2014

183/2014

184/2014

185/2014

186/2014

187/2014

188/2014

189/2014

190/2014

191/2014

192/2014

193/2014

194/2014

195/2014

196/2014

197/2014

198/2014

199/2014

200/2014

201/2014

202/2014

203/2014

204/2014

205/2014

206/2014

207/2014

208/2014

209/2014

210/2014

211/2014

212/2014

213/2014

214/2014

215/2014

216/2014

217/2014

218/2014

219/2014

220/2014

221/2014

222/2014

223/2014

224/2014

225/2014

226/2014

227/2014

228/2014

229/2014

230/2014

231/2014

232/2014

233/2014

234/2014

235/2014

236/2014

237/2014

238/2014

239/2014

240/2014

241/2014

242/2014

243/2014

244/2014

245/2014

246/2014

247/2014

248/2014

249/2014

250/2014

251/2014

252/2014

253/2014

254/2014

255/2014

256/2014

257/2014

258/2014

259/2014

260/2014

261/2014

262/2014

263/2014

264/2014

265/2014

266/2014

267/2014

268/2014

269/2014

270/2014

271/2014

272/2014

273/2014

274/2014

275/2014

276/2014

277/2014

278/2014

279/2014

280/2014

281/2014

282/2014

283/2014

284/2014

285/2014

286/2014

287/2014

288/2014

289/2014

290/2014

291/2014

292/2014

293/2014

294/2014

295/2014

296/2014

297/2014

298/2014

299/2014

300/2014

301/2014

302/2014

303/2014

304/2014

305/2014

306/2014

307/2014

308/2014

309/2014

310/2014

311/2014

312/2014

313/2014

314/2014

315/2014

316/2014

317/2014

318/2014

319/2014

320/2014

321/2014

322/2014

323/2014

324/2014

325/2014

326/2014

327/2014

328/2014

329/2014

330/2014

331/2014

332/2014

333/2014

334/2014

335/2014

336/2014

337/2014

338/2014

339/2014

340/2014

341/2014

342/2014

343/2014

344/2014

345/2014

346/2014

347/2014

348/2014

349/2014

350/2014

351/2014

352/2014

353/2014

354/2014

355/2014

356/2014

357/2014

358/2014

359/2014

360/2014

361/2014

362/2014

363/2014

364/2014

365/2014

366/2014

367/2014

368/2014

369/2014

370/2014

371/2014

372/2014

373/2014

374/2014

375/2014

376/2014

377/2014

378/2014

379/2014

380/2014

381/2014

382/2014

383/2014

384/2014

385/2014

386/2014

387/2014

388/2014

389/2014

390/2014

391/2014

392/2014

393/2014

394/2014

395/2014

396/2014

397/2014

398/2014

399/2014

400/2014

401/2014

402/2014

403/2014

404/2014

405/2014

406/2014

407/2014

408/2014

409/2014

410/2014

411/2014

412/2014

413/2014

414/2014

415/2014

416/2014

417/2014

418/2014

419/2014

420/2014

421/2014

422/2014

423/2014

424/2014

425/2014

426/2014

427/2014

428/2014

429/2014

430/2014

431/2014

432/2014

433/2014

434/2014

435/2014

436/2014

437/2014

438/2014

439/2014

440/2014

441/2014

442/2014

443/2014

444/2014

445/2014

446/2014

447/2014

448/2014

449/2014

450/2014

451/2014

452/2014

453/2014

454/2014

455/2014

456/2014

457/2014

458/2014

459/2014

460/2014

461/2014

462/2014

463/2014

464/2014

465/2014

466/2014

467/2014

468/2014

469/2014

470/2014

471/2014

472/2014

473/2014

474/2014

475/2014

476/2014

477/2014

478/2014

479/2014

480/2014

481/2014

482/2014

483/2014

484/2014

485/2014

486/2014

487/2014

488/2014

489/2014

490/2014

491/2014

492/2014

493/2014

494/2014

495/2014

496/2014

497/2014

498/2014

499/2014

500/2014

501/2014

502/2014

503/2014

504/2014

505/2014

506/2014

507/2014

508/2014

509/2014

510/2014

511/2014

512/2014

513/2014

514/2014

515/2014

516/2014

517/2014

518/2014

519/2014

520/2014

521/2014

522/2014

523/2014

524/2014

525/2014

526/2014

527/2014

528/2014

529/2014

530/2014

531/2014

532/2014

533/2014

534/2014

535/2014

536/2014

537/2014

538/2014

539/2014

540/2014

541/2014

542/2014

543/2014

544/2014

545/2014

546/2014

547/2014

548/2014

549/2014

550/2014

551/2014

552/2014

553/2014

554/2014

555/2014

556/2014

557/2014

558/2014

559/2014

560/2014

561/2014

562/2014

563/2014

564/2014

565/2014

566/2014

567/2014

568/2014

569/2014

570/2014

571/2014

572/2014

573/2014

574/2014

575/2014

576/2014

577/2014

578/2014

579/2014

580/2014

581/2014

582/2014

583/2014

584/2014

585/2014

586/2014

587/2014

588/2014

589/2014

590/2014

591/2014

592/2014

593/2014

594/2014

595/2014

596/2014

597/2014

598/2014

599/2014

600/2014

601/2014

602/2014

603/2014

604/2014

605/2014

606/2014

607/2014

608/2014

609/2014

610/2014

611/2014

612/2014

613/2014

614/2014

615/2014

616/2014

617/2014

618/2014

619/2014

620/2014

621/2014

622/2014

623/2014

624/2014

625/2014

626/2014

627/2014

628/2014

629/2014

630/2014

631/2014

632/2014

633/2014

634/2014

635/2014

636/2014

637/2014

638/2014

639/2014

640/2014

641/2014

642/2014

643/2014

644/2014

645/2014

646/2014

647/2014

648/2014

649/2014

650/2014

651/2014

652/2014

653/2014

654/2014

655/2014

656/2014

657/2014

658/2014

659/2014

660/2014

661/2014

662/2014

663/2014

664/2014

665/2014

666/2014

667/2014

668/2014

669/2014

670/2014

671/2014

672/2014

673/2014

674/2014

675/2014

676/2014

677/2014

678/2014

679/2014

680/2014

681/2014

682/2014

683/2014

684/2014

685/2014

686/2014

687/2014

688/2014

689/2014

690/2014

691/2014

692/2014

693/2014

694/2014

695/2014

696/2014

697/2014

698/2014

699/2014

700/2014

701/2014

702/2014

703/2014

704/2014

705/2014

706/2014

707/2014

708/2014

709/2014

710/2014

711/2014

712/2014

713/2014

714/2014

715/2014

716/2014

717/2014

718/2014

719/2014

720/2014

721/2014

722/2014

723/2014

724/2014

725/2014

726/2014

727/2014

728/2014

729/2014

730/2014

731/2014

732/2014

733/2014

734/2014

735/2014

736/2

[illegible][illegible][illegible]

 > Atas

Ata nº 217/2024

Última atualização 23/01/2025

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO LARGO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 13/12/2024 **Vigência:** de 22/01/2025 a 21/01/2026

Id ata PNCP: 76105618000188-1-000274/2024-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76105618000188-1-000274/2024

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
217.2024_ARP_SERGIO_SACZK_SERVICOS_E_LOCACOES_LTDA.pdf	23/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
(Processo Administrativo nº 69.039/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E
SÉRGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **HELLEN ANTUNES TSANTILAS GOLDENSTEIN**, nomeado(a) pela Portaria nº 1479/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2708 de 02 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 14424150, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 66/2024, publicada no Diário Oficial nº 2829 de 13/12/2024, processo administrativo n.º 39240/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, especificada no Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 90066/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.016.204/0001-83
 Representante Legal: Sergio Saczk - CPF/MF sob o nº 584.329.499-49
 Bruna Saczk - CPF/MF sob o nº 079.777.659-18
 Joelma Ribeiro Saczk - CPF/MF sob o nº 982.687.249-00
 Endereço: Estrada Colônia Cristina, nº 151, bairro N. S. do Pilar, Campo Largo, Paraná, CEP
 83.602-340
 E-mail: locacoes@tecplanservicos.com.br

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Banheiro Químico PNE com Sucção, Higienizado, Desodorante e Bactericida	DIÁRIA	86	R\$ 228,50	R\$ 19.651,00
02	Locação de Banheiro Químico com Sucção, Higienização, Desodorante e Bactericida.	DIÁRIA	508	R\$ 168,50	R\$ 85.598,00
TOTAL					R\$ 105.249,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:00 -03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.lem.com.br/p1c768e0374505>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:00:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://at.iam.com.br/01c78811374555>



**CAMPO LARGO**

PREFEITURA MUNICIPAL

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/12/2024 16:00:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://trf6601374505>





No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2024 16:00:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e-licam.com.br/p1c768c1d374515>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icjpm.com.br/p1c768eb3745d5>





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://mcpm.com.br/p1e768a0374505>





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:00:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icm.com.br/01c768d03745b5>





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LEISE PLATH DE OLIVEIRA
SILVA
*** 487.629-**
13/12/2024 16:01:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
HELLEN ANTUNES TSANTILAS
GOLDENSTEIN
*** 522.149-**
13/12/2024 16:15:33

HELLEN GOLDENSTEIN
CONTRATANTE

SERGIO SACZK
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:01016204000183

Assinado de forma digital por
SERGIO SACZK SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:01016204000183
Dados: 2025.01.22 18:46:13
-03'00'

SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CAIO MURILO ROCHA DOS
SANTOS
*** 873.129-**
02/01/2025 08:13:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CAIO MURILO ROCHA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ROSELI MARIA WIEZBICKI
BRESPAN
*** 326.059-**
13/12/2024 16:06:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ROSELI MARIA WIEZBICKI BRESPAN
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
CULTURA



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
SOELI CHYBIOR DOS SANTOS
SKOREI
*** 891.439-**
13/12/2024 16:00:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SOELI CHYBIOR DOS SANTOS SKOREI
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAYARA CHRYSTINE DRUZIK
*** 896.529-**
13/12/2024 16:01:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MAYARA CHRYSTINE DRUZIK
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
VIVIAN KAROL NASCIMENTO
MUNHOZ
*** 841.749-**
02/01/2025 09:16:51

VIVIAN KAROL NASCIMENTO MUNHOZ
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
E TI



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LEISE PLATH DE OLIVEIRA
SILVA
*** 487.629-**
22/01/2025 07:21:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEISE PLATH
FISCAL DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:00 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ltm.com.br/p1c76810374565>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	X	Locação de banheiros químicos (Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	Banco de Preço	26	R\$ 378,01	37,10	11%	MEDIANA R\$ 330,00	MÉDIA R\$ 337,67	R\$ 8.779,42	Média
				Ativa Locação LTDA		R\$ 330,00						
				PNCP - Ata nº 742/2024		R\$ 305,00						
2	X	Locação de banheiros químicos (Masculino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	Banco de Preço	26	R\$ 378,01	37,10	11%	MEDIANA R\$ 330,00	MÉDIA R\$ 337,67	R\$ 8.779,42	Média
				Ativa Locação LTDA		R\$ 330,00						
				PNCP - Ata nº 742/2024		R\$ 305,00						
3	X	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	Serviço	Banco de Preço	12	R\$ 317,50	76,14	25%	MEDIANA R\$ 317,50	MÉDIA R\$ 308,67	R\$ 3.704,00	Média
				Ativa Locação LTDA		R\$ 380,00						
				PNCP - Ata nº 217/2024		R\$ 228,50						
Total Geral											R\$ 21.262,84	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

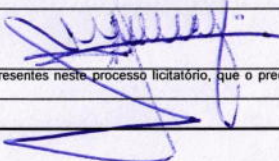
A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. O critério para análise dos preços foi média para todos os itens.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços: 

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, devidamente apontados na planilha acima.

Data: quinta-feira, fevereiro 20, 2025



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ASSUNTO

1.1. Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 há obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º. Na mesma lei em seu artigo 72 elenca que, no âmbito das contratações diretas, existe a permissão de a Administração Pública analisar a necessidade de apresentação de documento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Além disso, a título de exemplo, em âmbito Federal na Instrução Normativa n.º 58/2022, em seu art. 14, trouxe a seguinte disposição:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Adiante, o artigo 75, II, apresenta os valores para realizar a dispensa de licitação, valor este devidamente atualizado da lei 14.133/21, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos))**

Assim, há viabilidade em realizar a dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, o que dispensa o ETP.

No caso em apreço, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e os serviços, não apresentam elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

E na presente o valor estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ R\$9.280,76, conforme descrição abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico (11 fem. / 11masc)	22	UN.	R\$337,67	R\$7.428,74
	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	6	UN.	R\$308,67	R\$1.852,02
TOTAL	Locação de banheiro químico (11 fem. / 11masc / 6 PCD)	28	UN	-	R\$9.280,76

Desse modo, conforme fundamentação exposta entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro 2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ASSUNTO

1.1. Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 há obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º. Na mesma lei em seu artigo 72 elenca que, no âmbito das contratações diretas, existe a permissão de a Administração Pública analisar a necessidade de apresentação de documento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico** preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

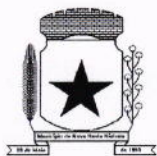
Além disso, a título de exemplo, em âmbito Federal na Instrução Normativa n.º 58/2022, em seu art. 14, trouxe a seguinte disposição:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Adiante, o artigo 75, II, apresenta os valores para realizar a dispensa de licitação, valor este devidamente atualizado da lei 14.133/21, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos))**

Assim, há viabilidade em realizar a dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, o que dispensa o ETP.

No caso em apreço, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e os serviços, não apresentam elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

E na presente o valor estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ R\$ 1.659,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico feminino	02	UN.	337,67	675,34
2	Locação de banheiro químico masculino	02	UN.	337,67	675,34
3	Locação de banheiro químico para portadores de deficiência	01	UM.	308,67	308,67

Desse modo, conforme fundamentação exposta entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro 2025.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de empregos



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ASSUNTO

1.1. Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 há obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º. Na mesma lei em seu artigo 72 elenca que, no âmbito das contratações diretas, existe a permissão de a Administração Pública analisar a necessidade de apresentação de documento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Além disso, a título de exemplo, em âmbito Federal na Instrução Normativa n.º 58/2022, em seu art. 14, trouxe a seguinte disposição:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Adiante, o artigo 75, II, apresenta os valores para realizar a dispensa de licitação, valor este devidamente atualizado da lei 14.133/21, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos))**

Assim, há viabilidade em realizar a dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, o que dispensa o ETP.

No caso em apreço, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e os serviços, não apresentam elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

E na presente o valor estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ R\$9.280,76, conforme descrição abaixo.

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico feminino	11	UN.	337,67	3.714,37
2	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico masculino	11	UN.	337,67	3.714,37
3	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico para portadores de deficiência	06	UM.	308,67	1.852,02
Valor total.....					9.280,76	

Desse modo, conforme fundamentação exposta entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGISTRO DE PREÇOS MEDIANTE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para os eventos a ser realizado por esta Secretaria:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico feminino	02	UN.	337,67	675,34
2	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico masculino	02	UN.	337,67	675,34
3	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico para portadores de deficiência	01	UM.	308,67	308,67
Valor total.....					R\$ 1.659,35	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A locação de banheiros químicos terá como objetivo subsidiar a estrutura dos eventos promovidos por este Órgão que visa a integração das famílias, buscando resgatar momentos únicos de alegria, esperança e solidariedade por meio de eventos culturais, entretenimento, religiosos, esportivos e etc.

3.2. Nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 82, parágrafo 6 da lei 14.133/2021 no qual estabelece que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade; e

3.3. conforme Decreto Municipal de Nova Santa Bárbara n.º 13/2023 artigo 3 no qual dispõe que O Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pode ser aplicado no âmbito da Administração



Pública municipal, conforme o caso, de maneira supletiva ou subsidiária, naquilo que com este decreto não conflitar;

3.4. Conforme artigos 151 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer a quantidade de banheiros químicos exigida em perfeitas condições de uso atendendo a demanda em todos os dias de evento, e ainda:

5.1.1. Fornecimento de química, higienizadores e produtos aromáticos, desinfetantes biodegradável, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;

5.1.2. Manutenção e limpeza, com coleta dos efluentes uma vez por dia e ao final coleta dos afluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada; os resíduos devem ser transportados conforme regulamenta o IAT.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Beneficiária da Ata será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.

6.2. A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Thainá de Oliveira Rocha**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO DA ATA CONTRATUAL

12.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.9.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{c} (6 \\ / \\ 100 \\) \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\% \end{array}$$

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.



13.3.2. Licença para funcionamento expedido pelo IAT – Instituto Água e Terra;

4.3. Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência;

13.3.3. Certificado de regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

13.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1. Para formação dos preços apresenta-se a cotação cujo teor segue anexo.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposições constantes na lei 14.133/2021 e edital da presente dispensa de licitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da fonte de recurso livre.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGISTRO DE PREÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico (11 fem. / 11 masc)	22	UN.	R\$337,67	R\$7.428,74
	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	6	UN.	R\$308,67	R\$1.852,02
TOTAL	Locação de banheiro químico (11 fem. / 11 masc / 6 PCD)	28	UN	-	R\$9.280,76

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Realização de eventos culturais, entretenimento, religiosos, esportivos e etc.

3.2. Justifica-se a dispensa em razão do valor da contratação;

3.3. A festividade municipal na qual será necessária a utilização dos banheiros químicos ocorrerá em menos de um mês a contar desta data;



3.4. A contratação de locação de banheiros químicos visa atender às necessidades e interesse público e proporcionar local adequado e específico de atendimento nos dias das festividades municipais;

3.5. O objetivo da presente contratação é proporcionar comodidade e atender o interesse público nos dias das festividades municipais.

3.6. Nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 82, parágrafo 6 da lei 14.133/2021 no qual estabelece que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade; e

3.7. conforme Decreto Municipal de Nova Santa Bárbara n.º 13/2023 artigo 3 no qual dispõe que O Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pode ser aplicado no âmbito da Administração Pública municipal, conforme o caso, de maneira supletiva ou subsidiária, naquilo que com este decreto não conflitar;

3.8. Conforme artigos 151 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer a quantidade de banheiros químicos exigida em perfeitas condições de uso atendendo a demanda em todos os dias de evento, e ainda:

5.1.1. Fornecimento de química, higienizadores e produtos aromáticos, desinfetantes biodegradável, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;

5.1.2. Manutenção e limpeza, com coleta dos efluentes uma vez por dia e ao final coleta dos afluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada; os resíduos devem ser transportados conforme regulamenta o IAT.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Beneficiária da Ata será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.

6.2. A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.3. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Milena Brunet Martins e Luiz Flávio dos Santos**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO DA ATA CONTRATUAL

12.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} (6 / \\ 100 \\) \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.3.2. Licença para funcionamento expedido pelo IAT – Instituto Água e Terra;

4.3. Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência;

13.3.3. Certificado de regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

13.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1. Para formação dos preços apresenta-se a cotação cujo teor segue anexo.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

63

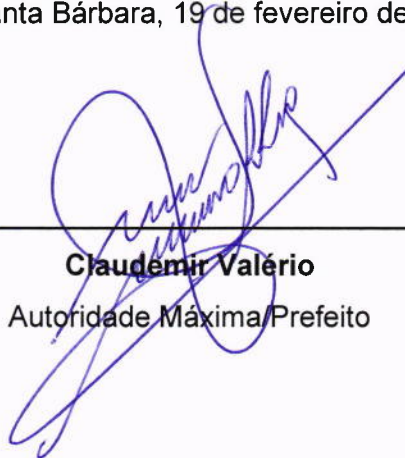
16.1. Conforme disposições constantes na lei 14.133/2021 e edital da presente dispensa de licitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

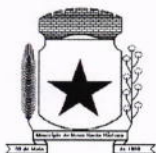
17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da fonte de recurso livre.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2025.



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGISTRO DE PREÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico feminino	11	UN.	337,67	3.714,37
2	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico masculino	11	UN.	337,67	3.714,37
3	Locação de banheiro químico	Locação de banheiro químico para portadores de deficiência	06	UM.	308,67	1.852,02
Valor total.....					9.280,76	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Realização de eventos culturais, entretenimento, religiosos, esportivos e etc.

3.2. Justifica-se a dispensa em razão do valor da contratação;

3.3. A festividade municipal na qual será necessária a utilização dos banheiros químicos ocorrerá em menos de um mês a contar desta data;

3.4. A contratação de locação de banheiros químicos visa atender às necessidades e interesse público e proporcionar local adequado e específico de atendimento nos dias das festividades municipais;



3.5. O objetivo da presente contratação é proporcionar comodidade e atender o interesse público nos dias das festividades municipais.

3.6. Nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 82, parágrafo 6 da lei 14.133/2021 no qual estabelece que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade; e

3.7. conforme Decreto Municipal de Nova Santa Bárbara n.º 13/2023 artigo 3 no qual dispõe que O Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pode ser aplicado no âmbito da Administração Pública municipal, conforme o caso, de maneira supletiva ou subsidiária, naquilo que com este decreto não conflitar;

3.8. Conforme artigos 151 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer a quantidade de banheiros químicos exigida em perfeitas condições de uso atendendo a demanda em todos os dias de evento, e ainda:

5.1.1. Fornecimento de química, higienizadores e produtos aromáticos, desinfetantes biodegradável, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;

5.1.2. Manutenção e limpeza, com coleta dos efluentes uma vez por dia e ao final coleta dos afluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada; os resíduos devem ser transportados conforme regulamenta o IAT.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Beneficiária da Ata será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.



6.2. A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



9.4. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sr. Walderley Geraldo Luditk Junior e Carlos Rodrigues da Silva Junior**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO DA ATA CONTRATUAL

12.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

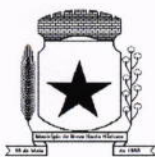
12.9.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} (6 / \\ 100 \\) \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.3.2. Licença para funcionamento expedido pelo IAT – Instituto Água e Terra;

4.3. Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência;

13.3.3. Certificado de regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

13.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1. Para formação dos preços apresenta-se a cotação cujo teor segue anexo.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposições constantes na lei 14.133/2021 e edital da presente dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

71

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da fonte de recurso livre.

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/03/2025.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

73

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 046/2025

Nova Santa Bárbara, 27/03/2025.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a indicação da dotação orçamentária necessária para o registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

As Secretarias solicitantes informaram que as despesas serão custeadas com recursos da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 046/2025 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/03/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	120.000,00	120.000,00	57.588,07	62.411,93
001 Gabinete do Prefeito	120.000,00	120.000,00	57.588,07	62.411,93
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	120.000,00	120.000,00	57.588,07	62.411,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	57.588,07	62.411,93
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	323.000,00	384.500,00	364.480,00	20.020,00
002 Festividades Culturais	323.000,00	384.500,00	364.480,00	20.020,00
13.332.0320.2026 Realização das Festividades Culturais	323.000,00	384.500,00	364.480,00	20.020,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02380 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	323.000,00	323.000,00	302.980,00	20.020,00
02380 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	61.500,00	61.500,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	182.000,00	182.000,00	68.740,42	113.259,58
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	130.000,00	130.000,00	66.940,42	63.059,58
08.244.0380.2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	130.000,00	130.000,00	66.940,42	63.059,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02860 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	66.940,42	63.059,58
002 Fundo Municipal de Assistência Social	52.000,00	52.000,00	1.800,00	50.200,00
08.244.0400.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	52.000,00	52.000,00	1.800,00	50.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03170 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00	1.800,00	50.200,00
Total Geral	625.000,00	686.500,00	490.808,49	195.691,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/03/2025

Contas de despesa: 160, 2380, 2860, 3170



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 5/2025**, que tem por objeto o registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 28/03/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

79

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Processo Administrativo n.º 28/2025

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento:

Menor preço / por lote



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

80

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90005/2025).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025****Processo Administrativo n.º 28/2025**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 6/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia ____ / ____ / ____ às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **registro de preços para eventual locação de banheiros químicos**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será **por lote**, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11613	Locação de banheiros químicos (Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	24,00	UN	337,67	8.104,08
2	11614	Locação de banheiros químicos (Masculino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	24,00	UN	337,67	8.104,08
3	11615	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	13,00	UN	308,67	4.012,71
TOTAL						20.220,87



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;



- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.13.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Santa Bárbara, 14/04/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 6/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;

4 Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4.2. **Licença para funcionamento expedido pelo IAT – Instituto Água e Terra;**

4.3. **Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante**, dentro do prazo de vigência;

4.4. **Certificado de regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;**

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento mediante registro de preço para as festividades municipais:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11613	Locação de banheiros químicos (Feminino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	24,00	UN	337,67	8.104,08
2	11614	Locação de banheiros químicos (Masculino) Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	24,00	UN	337,67	8.104,08
3	11615	Locação de banheiros químicos (PNE) Para Portadores de Necessidades Especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção	13,00	UN	308,67	4.012,71
TOTAL						20.220,87

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Realização de eventos culturais, entretenimento, religiosos, esportivos e etc.

3.2. Justifica-se a dispensa em razão do valor da contratação;

3.3. A festividade municipal na qual será necessária a utilização dos banheiros químicos ocorrerá em menos de um mês a contar desta data;

3.4. A contratação de locação de banheiros químicos visa atender às necessidades e interesse público e proporcionar local adequado e específico de atendimento nos dias das festividades municipais;

3.5. O objetivo da presente contratação é proporcionar comodidade e atender o interesse público nos dias das festividades municipais.

3.6. Nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 82, parágrafo 6 da lei 14.133/2021 no qual estabelece que o sistema de registro de preços poderá, na forma de



regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade; e

3.7. conforme Decreto Municipal de Nova Santa Bárbara n.º 13/2023 artigo 3 no qual dispõe que O Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pode ser aplicado no âmbito da Administração Pública municipal, conforme o caso, de maneira supletiva ou subsidiária, naquilo que com este decreto não conflitar;

3.8. Conforme artigos 151 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer a quantidade de banheiros químicos exigida em perfeitas condições de uso atendendo a demanda em todos os dias de evento, e ainda:

5.1.1. Fornecimento de química, higienizadores e produtos aromáticos, desinfetantes biodegradável, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;

5.1.2. Manutenção e limpeza, com coleta dos efluentes uma vez por dia e ao final coleta dos afluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada; os resíduos devem ser transportados conforme regulamenta o IAT.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Beneficiária da Ata será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.

6.2. A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

7.2. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão a **Sra. Milena Brunet Martins, Sr. Luiz Flávio dos Santos, Sr. Carlos Rodrigues da Silva Junior, Sr. Walderley Geraldo Luditk Junior e Sra. Thainá de Oliveira Rocha**, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO DA ATA CONTRATUAL

12.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.8. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.3.2. Licença para funcionamento expedido pelo IAT – Instituto Água e Terra;

4.3. Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência;

13.3.3. Certificado de regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;



13.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1. Para formação dos preços apresenta-se a cotação cujo teor segue anexo.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

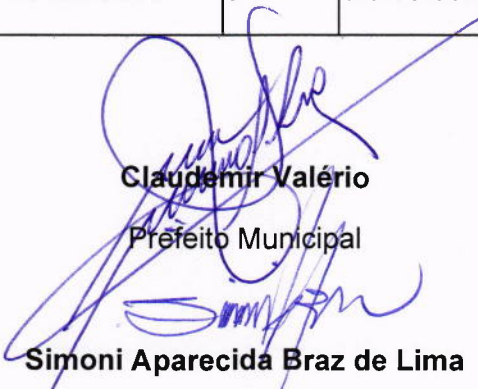
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposições constantes na lei 14.133/2021 e edital da presente dispensa de licitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

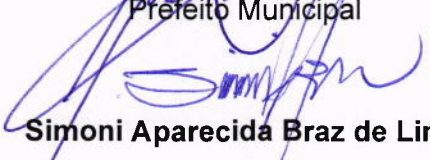
17.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Cultura



Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Página 23 de 40

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>****REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual locação de banheiros químicos**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do aviso da **Dispensa Eletrônica nº. 5/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<ITENS.CONTRATO#T>**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Beneficiária da Ata será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.

5.2. A Beneficiária da Ata deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. for liberado;



10.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

10.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

10.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

11.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;



12.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA

15.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso da Dispensa.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 5/2025.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

19.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica nº 5/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 5/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **locação de banheiros químicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá fornecer a quantidade de banheiros químicos exigida em perfeitas condições de uso atendendo a demanda em todos os dias de evento, e ainda:

2.1.1. Fornecimento de química, higienizadores e produtos aromáticos, desinfetantes biodegradável, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;



2.1.2. Manutenção e limpeza, com coleta dos efluentes uma vez por dia e ao final coleta dos afluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada; os resíduos devem ser transportados conforme regulamenta o IAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados (sem ônus de deslocamento), conforme necessidade da secretaria requisitante, sendo que a empresa Contratada será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência a data, horário e local onde serão prestados os serviços.

3.2. A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta dispensa instalado no local, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, os quais serão informados no ato da requisição, bem como as quantidades necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR (Palco Central).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência do contrato será de, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. PREÇO

8.1.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>)

8.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO



8.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

8.3.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

8.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.3.6. Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

8.3.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

8.3.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pela contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

8.3.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

8.3.10. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada a contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

8.3.11. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples

Página 34 de 40



Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

8.3.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

8.3.13. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.15. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

8.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas constantes neste contrato e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços de locação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2380	07.002.13.392.0320.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3170	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

118

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
Fiscal do Contrato



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 28/03/2025.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do Aviso, da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato, referentes à Dispensa Eletrônica n.º 5/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 6/2025

PARECER JURÍDICO**Dispensa nº 5/2025****Objeto: Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos.****Valor máximo: R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações deste município visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, para *eventual locação de banheiros químicos*, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujo valor máximo estimado é de R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

O presente expediente veio acompanhado dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) emitidos pelos interessados, nos quais justificam que a contratação de serviços de locação de banheiros químicos é necessária a fim de garantir estrutura de qualidade contemplada nos eventos por ela realizados.

Conforme se observa dos DFD's, o Gabinete do Prefeito indica o quantitativo de 11 (onze) banheiros femininos, 11 (onze) banheiros masculinos e mais 6 (seis) banheiros para PCD.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, também indica o quantitativo de 11 (onze) banheiros femininos, 11 (onze) banheiros masculinos e mais 6 (seis) banheiros para PCD.

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, por sua vez, indica o quantitativo de 2 (dois) banheiros masculinos, 2 (dois) banheiros femininos e mais 6 (seis) banheiros para PCD.

Da documentação enviada constam, ainda:



- Relatório e planilha de pesquisa e análise crítica de preços;
- Justificativas de dispensa de estudo técnico preliminar;
- Termos de referência elaborados pelo Gabinete e Secretarias;
- Relatório de dotação orçamentária elaborado pelo Setor de Contabilidade Municipal;
- Autorização do Prefeito Municipal para realização da dispensa de licitação;
- Cópia da Portaria nº 6 de 20 de janeiro de 2025, que nomeia agente de contratação, pregoeiro, e quique de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do executivo municipal;
- Minuta do aviso de dispensa eletrônica, contendo os seguintes anexos: (i) documentação exigida para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; (v) minuta de termo de contrato.

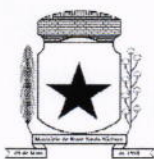
É o relatório.

2. DO PARECER JURÍDICO

O presente procedimento é elaborado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, desta forma, conforme consta do art. 53, do referido diploma legal, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, é necessário destacar que o controle prévio de legalidade também será realizado nas contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, conforme prescreve o § 4º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar a lição do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica “ordinária”.

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Neste sentido, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Com efeito, parte-se da premissa básica de que ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Feitas estas considerações, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações deste município solicitou parecer a esta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade da realização de dispensa de licitação fundada no art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços vislumbrando eventual locação de banheiros químicos para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujo valor máximo estimado é de R\$ 20.220,87 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Neste contexto, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

As hipóteses para que o administrador dispense a obrigação de realizar licitação como condição para contratar estão taxativamente previstas no art. 75, da Lei nº



14.133/2021, em razão de se tratar de uma exceção ao dever constitucional de realizar licitação previamente à celebração do contrato (art. 37, XXI, CRFB/1988).

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona, não se olvidando dos princípios que regem a Administração.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste sentido, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. A própria publicação do aviso de Dispensa é exemplificativa dessa evolução.

Cumpre esclarecer, no entanto, que para a contratação direta devem ser cumpridos os requisitos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, apresentando-se os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto, este Procurador entenda que o ETP, apesar da existência de situações em que pode ser dispensado, é documento necessário da fase preparatória da licitação, bem como da contratação direta.

Como instrumento de um adequado planejamento, é imprescindível que a Administração adote como praxe a realização de estudos preliminares para com dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência à configuração do mercado – embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo.

Nada obstante, destaca-se que no presente processo tanto o Gabinete do Prefeito, quanto às Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos apresentaram justificativa para dispensa de realização dos estudos técnicos preliminares.

Neste cenário, convém enaltecer que a Administração Municipal editou o Decreto nº 13/2023, regulamentando as contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, cujo art. 24, I, prevê que é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme se observa dos documentos juntados, os quais são basicamente idênticos, a dispensa de realização do ETP se fundamentou no valor estimado da contratação, aduzindo ainda que se trata de serviço que não apresenta elevado grau de



complexidade, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

Os demais requisitos do art. 72, passíveis de cumprimento até a presente fase, salvo interpretação diversa, estão contemplados no presente procedimento.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, necessário destacar que este não se trata de modalidade licitatória, mas de instrumento auxiliar das licitações e contratações para aquisição de bens, serviços e locação de bens para contratações futuras, mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

O SRP, conforme consta do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, pode ser utilizado para contratações diretas (inexigibilidade e dispensa), desde que haja previsão em regulamento.

No presente caso, o SRP, mediante dispensa de licitação, é aplicado com base no art. 3º, do Decreto Municipal nº 13/2023, que prevê a utilização do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de forma subsidiária e suplementar, sendo que há previsão no art. 151, do Decreto Estadual da possibilidade de utilização do procedimento auxiliar nos casos de contratações diretas.

Assim, saldo entendimento contrário, verifica-se a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação, adotando-se o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta via dispensa de licitação, substancial restar comprovado que não haja processo licitatório em curso com o mesmo objeto a ser contratado. Para tanto, **recomendo** que seja anexada ao presente processo a certidão a ser expedida pelo setor de contratos/compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento dos itens.

Ressalva-se, ainda, que devem ser observados os limites dos somatórios mencionados no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **o que deve ser certificado nos autos pelo setor competente.**



Na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o prazo mínimo de divulgação prévia da contratação.

Desta forma, ainda que, em tese, seja possível a realização de procedimento licitatório, no presente caso, considerando que se trata, em tese, da prestação de serviços consubstanciada na locação de sanitários químicos, e o valor é inferior ao limite legal, a decisão do administrador em realizar ou não a licitação é discricionária, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Cumprе ressaltar, no entanto, que não cabe à Procuradoria Jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor.

No entanto, o gestor **deve demonstrar** o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Sendo assim, cabe apenas informar que a referida contratação, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado, e que a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços encontra guarida no art. 82, § 6º, do mesmo diploma legal, e, ainda, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 13/2023.

Por fim, é necessário alertar que, na forma do art. 73, da Lei nº 14.133/2021, *“na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, via Sistema de Registro de Preços, desde que sejam observadas as



ressalvas e recomendações feitas no presente parecer, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final de mérito

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade, devendo, contudo, justificar a não observação de eventual recomendação efetuada.

Por fim, encaminho o presente expediente à autoridade superior para apreciação.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 14 de abril de 2025.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

04/2025

PARA: Setor de Licitação

DATA: 15/04/2025

Conforme solicitado Venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para locação de banheiros químicos para as secretarias do Município de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos
Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

130

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15 de abril de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito; Secretaria de Assistência Social e Geração do Trabalho e Secretaria de Educação, Esporte e da Cultura.**

Para: **Departamento De Licitações**

Assunto: **Parecer Jurídico emitido em 14/04/2025**

As Secretarias Municipais acima descritas e Gabinete do Prefeito vêm por intermédio da presente, em resposta ao Parecer Jurídico referente à Dispensa Eletrônica nº 5/2025, que trata da locação de banheiros químicos, informar que, no exercício financeiro corrente, não houve contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, consideramos que os limites de somatórios mencionados no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram observados.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Angelita Oliveira Martins Pereira

Chefe de Gabinete

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura

Sylmara Aparecida Bomtorim Valério

Secretaria Municipal De Assistência Social e Geração do Trabalho